



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 31 de março de 2022
Edital do Pleno nº 008/2021/TJD-ES

Aos (31) trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte dois (2022), às 19h, em sessão virtual do PLENO, através de videoconferência via plataforma do “Zoom” e transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os Auditores; Eduardo Xible Salles Ramos (Presidente), Felipe Morais Matta, Ozires Pizzol, Rogério Faria Pimentel, Antônio Lúcio Avila Lobo, Joel Nunes de Menezes Júnior, Tiago Cunha Ferreira, e Gabriel de Carvalho Costa. Na Procuradoria geral, Rodney da Silva Berger.

Recurso Voluntário (Processo nº 011/2022/TJD-ES)

Requerente: A. Desportiva Ferroviária V.R.D

Requerido: Procuradoria do TJD-ES

Auditor relator: Dr. Alberto Nemer Neto

DECISÃO: Após o voto do Auditor Relator, Dr. Alberto Nemer Neto, negando provimento ao Recurso Voluntário, sendo acompanhado pelos Auditores; Felipe Morais Matta, Ozires Pizzol, Antônio Lúcio Avila Lobo e Thiago Cunha Ferreira, o Auditor Joel Nunes de Menezes Júnior inaugurou o divergência parcial, acompanhado pelo Presidente Eduardo Xible Salles Ramos e Rogério Faria Pimentel, no sentido de manter a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) e afastar a pena de perda de mando de campo.

Vitória, 31 de março de 2022.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES